
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 697, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 168.572.156,45 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 168.572.156,45 (Cento e Sessenta e Oito Milhões, Quinhentos e Setenta e Dois Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
211010618113426351	- SEGUP 0301	449052	3.900.000,00
211010618113426352	- SEGUP 0301	449051	12.500.000,00
211010618113426352	- SEGUP 0301	449052	5.500.000,00
211010618113427406	- SEGUP 0301	449051	12.600.000,00
261010618113426351	- PMPA 0301	449052	350.000,00
261010618113427408	- PMPA 0301	449051	2.450.000,00
271011812212974534	- SEMA 0316	339030	281.756,31
271011812212974534	- SEMA 0316	339039	300.000,00
271011854213596450	- SEMA 0316	449052	800.000,00
291012678213507428	- SETRAN 0301	449051	24.657.809,32
291012678213507428	- SETRAN 0301	449092	3.042.190,68
291012678213507429	- SETRAN 0301	449051	31.506.497,24
291012678213507429	- SETRAN 0301	449092	1.493.502,76
291012678213507430	- SETRAN 0301	449051	44.263.560,75
291012678213507430	- SETRAN 0301	449092	2.636.439,25
291012678213507505	- SETRAN 0301	449051	10.700.000,00
662010618113426351	- DETRAN 0661	449052	605.804,00
662010618113426351	- DETRAN 0661	449092	44.196,00
662012645113507434	- DETRAN 0661	449051	7.781.821,72
672011612212974535	- COHAB 0661	319011	90.000,00
672011612212974535	- COHAB 0661	319013	10.000,00
672011612212974535	- COHAB 0661	319091	310.000,00
672011648213207393	- COHAB 6301	449061	28.578,42

672012884613869042 - COHAB 0661	469092	20.000,00
862012678413137350 - CPH 0301	449051	2.700.000,00
TOTAL		168.572.156,45

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de março de 2013.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado, em exercício

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.420, de 19/06/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ